



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm); Decreto Municipais nº 5.602/2024 (disponível em <https://www.brotas.sp.gov.br/sessoes-de-licitacao-e-regulamentacoes>) ; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm); à Lei Orgânica do Município de Brotas (disponível em <https://camarabrotas.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGm9T1RRPU9HVT1PR1U9>).

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2024, às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13:00h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3653-9900, fax (14) 3653-1205, ou ainda, através do e-mail licitacao7@brotas.sp.gov.br.

Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.405/2021, as Sessões Públicas de Licitações serão transmitidas no canal do YouTube (Licitação Brotas SP), através do link:

¹ [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



<https://www.youtube.com/@licitacaobrotassp/featured>.

O objetivo dessas transmissões é garantir cada vez mais o princípio da transparência.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social**, conforme as especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relação de Itens da Licitação (ANEXOS I, II e III).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.05. O contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(1255)-4.4.90.52 (08) 241.0705-1.402 (95.800.0071) 02.08.01
(862)-02.08.02-08.244.0701-2.020-4.4.90.52.99-01-510.0000

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL (www.bll.org.br) ou através do e-mail licitacao7@brotas.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

05.05 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.06. As impugnações poderão ser endereçadas ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, **preferencialmente** através do e-mail licitacao7@brotas.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

05.06.01. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.07. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.08. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

05.09. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

05.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

05.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

06. APRESTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



06.06.01. Quando a **“marca/modelo e/ou procedência”** possibilitar a identificação do proponente, deverá ser indicada no respectivo campo a indicação de **“marca própria”**.

06.07. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.08. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.09. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.10. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

06.11. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 06 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO IV deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Somente poderão participar deste Pregão Pessoa Física, Jurídica como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS-SP** está



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.com**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. Estão **impedidas** de participar desta licitação **pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.06.01. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.06.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.06.03. Reunidas sob forma de consórcio, quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório, mediante artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

08.06.04. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas².

08.07.05 Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.06.06. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

08.06.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.06.08. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.07.01 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Brotas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

² Art. 88. As pessoas jurídicas que tenham como proprietários, controladores ou diretores, que exerceram os cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos da Administração e os servidores investidos em cargo de provimento em comissão, não poderão contratar com o Município, nos seis meses após o término destas funções. (redação alterada pela Emenda nº 007 de 26 de junho de 2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



08.07.02 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

08.07.03 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

08.07.04 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do contrato.

08.07.05 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

08.08 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Brotas/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.09 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Brotas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

08.10. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

08.11. Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal n.º 5.602, de 16 de fevereiro de 2024.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.05. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ABERTO.

12.01.02. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

12.01.03. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Serão aceitos lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado, os quais serão considerados no momento da classificação final dos proponentes.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 19, § 4º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



12.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 20, §2º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

12.15. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.16. Encerrada a etapa de que trata o item 12.15, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 20, §2º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.17. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.18. Iniciada a negociação, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado como vencedor(es) da fase competitiva deverão anexar a proposta escrita na plataforma BLL Compras, no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo Pregoeiro via chat durante a sessão pública.

12.21. O proponente classificado como vencedor da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação, em conformidade com o item 16 desse edital, na plataforma BLL Compras no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo máximo de até 02h (duas horas), contadas da comunicação realizada pelo Pregoeiro, via chat, durante a sessão pública.

12.22. A não anexação da proposta ou dos documentos de habilitação previstas nos itens 12.20 e 12.21, ensejará, conforme o caso, a **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



12.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela autoridade competente.

12.25. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.26. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

12.27. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.28. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04.01. Nos casos em que o nome da Marca/ Procedência e ou Fabricante possa identificar o proponente, este deverá indicar no campo a informação de “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”.

13.05. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



13.06. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO IV**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.01.01 Fica dispensado o envio via correios de que trata a cláusula 14.01, da proposta devidamente readequada, desde que esta seja encaminhada via plataforma eletrônica BLL, no campo “documentos complementares”, assinada digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais autenticadores.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para os serviços ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item 24 deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

d) indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

e) declaração expressa de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preço escrita que não se enquadrar no disposto no item 14.01.01 deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS - A/C** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-031, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 “ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.02. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.04. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.05. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021.

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.04. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

16.04.01. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

16.04.02. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 16.09 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

16.04.03. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

16.05. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.06. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.07. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.08. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.09. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

**16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI
14.133/2021.**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
 - b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

16.09.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.

a) prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídico(s) de direito público ou privado, que comprovem(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de serviços/fornecimento com características semelhantes ao objeto licitado;

16.09.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

16.9.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**).

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VII**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – **ANEXO VIII**)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



16.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.11. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.³

16.12. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.14. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.16. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

16.17. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via correio e no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação enviados via plataforma eletrônica, em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

16.18. **Fica dispensado o envio via correios de que tratam as cláusulas 14.01 e 16.17, dos documentos emitidos via internet, assinados e/ou autenticados digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais emissores.**

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

³ § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.04.01. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.05. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.06. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.07. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL.

17.08. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico oficial da prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.01. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

19.01.01. O contrato preferencialmente deverá ser assinado digitalmente, através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



assinatura digital certificada na forma da Lei Federal n.º 14.063/2020, desde que referida assinatura coincida com a data constante no contrato.

19.02. Conforme disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.03. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.04. Constan nos demais parágrafos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes disposições a serem seguidas:

19.04.01. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.04.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do mesmo artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.04.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.04.05. A regra disposta no item 19.04.03 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do disposto no item 19.04.02, I.

19.04.06. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da citada lei.

19.04.07. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



19.04.08. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.04.09. O contrato celebrado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas/ PNCP e ficará disponibilizado durante sua vigência, visto que configura condição indispensável para sua eficácia, nos moldes do disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

20.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

20.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

20.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nos itens “20.01” e “20.02”.

20.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

20.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

20.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

20.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, arcando a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

20.09. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pela **PREFEITURA** não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o objeto, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.2 - A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Brotas, localizado na Avenida Rodolpho Guimarães, nº 786 – Centro, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.01. O contrato administrativo não sofrerá reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

22.2. No caso de prorrogação do contrato, ou seja, na hipótese do prazo de vigência do presente instrumento exceder a 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice correspondente à variação do IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período compreendido entre a data de subscrição do contrato e aquela prevista para o término do prazo de vigência inicialmente ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23. GARANTIA

23.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

24. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

24.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



24.02. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega no endereço respectivo, conforme item 20.02 deste Edital e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela Prefeitura.

24.02.01. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

24.02.02. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

24.02.03. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.02.03. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

24.03. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

24.04. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

24.05. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.06. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

24.07. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

24.08. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada.

24.09. A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.10. A Fiscalização da 5ª Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



24.11. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

24.12. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com o FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato/autorização de fornecimento.

25. DAS SANÇÕES

25.01. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o Licitante ou Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



25.03. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.04. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 26.03 observará os seguintes parâmetros:

25.04.01. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.04.02. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

25.04.03. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

25.04.04. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

25.04.05. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.05. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.06. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

25.07. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula 26.03 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.08. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.03 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.09. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.03 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.13. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

25.14. No caso da Prefeitura do Município de Brotas-SP, da decisão proferida pelo Secretário competente caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seu **ANEXO**.

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seu Anexo, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

28.01.01 Estudo Técnico Preliminar **(ANEXO I)**;

28.01.02 Termo de Referência **(ANEXO II)**;

28.01.03 Relação de Itens da Licitação **(ANEXO III)**;

28.01.04 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO IV)**;

28.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO V)**;

28.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F **(ANEXO VI)**;

28.01.07 Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VII)**.

28.01.08 Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO VIII)**.

28.01.09 Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**;

28.01.10 Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas **(ANEXO X)**.

29. DO FORO

29.01. O Foro da Comarca de Brotas-SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Brotas-SP, 11 de junho de 2024.

LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

1.2 - Descrição do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	und	3	ARMÁRIO DE AÇO - MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,70M X 0,90M), COM 02 PORTAS DE ABRIR COM 04 PRATELEIRAS, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES TIPO MAÇANETA, ESPESSURA MÍNIMA D 0,45MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA, ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ, NA COR CINA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
2	und	3	ARQUIVO: EM CHAPA DE AÇO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (1330X470X700)MM= (AXLXP), TIPO VERTICAL PARA PASTAS SUSPENSAS, CONTENDO 04 GAVETAS, QUE DESLIZARÃO SOBRE CORREDIÇAS TELESCÓPIS, TRAVA QUE IMPEDE ABERTURA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR CHAVE, PUXADORES DE AÇO COM PORTA-ETIQUETAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS TELESCÓPICOS ETRUURA EM AÇO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79M (CHAPARA Nº 22), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, CAPACIDADE DE 30 KG POR GAVETA.
3	und	2	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA MATÉRIA PVC TIPO DE MECANISMO: INCLINAÇÃO MULTIFUNCIONAL ÂNGULO AJUSTÁVEL DO ENCOSTO:85-135 GRAUS APOIO DE BRAÇO: 10CM APROXIMADAMENTE AJUSTE DE ALTURA: 10 CM APROXIMADAMENTE DENSIDADE: 55KG/M3 APROXIMADAMENTE ALMOFADAS: SIM PESO LÍQUIDO/BRUTO: 14,3KG/15,3KG APROXIMADAMENTE DIMENSÕES DE CADEIRA ALTURA MÁXIMA: 122 CM APROXIMADAMENTE ALTURA MÍNIMA: 112 CM APROXIMADAMENTE LARGURA DA CADEIRA 53CM APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO D ASSENTO: 50CM APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM APROXIMADAMENTE ESPESSURRA DO ASSENTO: 10 CM APROXIMADAMENTE ALTURA DO ENCOSTO: 63-73 CM APROXIMADAMENTE LARGURA DO ASSENTO: 53CM APROXIMADAMENTE LARGURA ENTRE OS BRAÇOS: 55-60 CM APROXIMADAMENTE CAPACIDADE DE PESO: 150KG APROXIMADAMENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



4	und	1	CARRINHO DE BEBÊ CARRO DE BERÇO PASSEIO CAPORA ESTENDIDA CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS COMPACTO E SEGURO SIM DIMENSÕES DO CARRINHO (LxAxP) 590X1260X1200MM APROXIMADAMENTE DOBRÁVEL SIM EMPURRADOR COM REGULAGEM SIM FIXAÇÃO UNIVERSAL SIM IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 0 MÊS MATERIAL: FERRO, PLÁSTICO, POLIPROPILENO, ESPUMA E POLIÉSTER PESO MÁXIMO RECOMENDADO 15 KG PARA CADA CADEIRINHA DO CARRINHO - 30 KG TOTAL APROXIMADAMENTE RESISTENTE A ÁGUA SIM RODAS COM SUSPENSÃO E ROLAMENTOS, FREIOS NAS RODAS TRASEIRAS, RODAS DE BORRACHA RODAS GIRATÓRIAS SIM
5	und	3	CORTINA PERSIANA MODELO: PERSIANA HORIZONTAL PARA ESCRITÓRIO TAMANHO TOTAL : 120X170 CM APROXIMADAMENTE FEITA EM ALUMÍNIO TAMANHO TOTAL DE 170X120CM (1,2X1,7M 1,7X1,2M APROXIMADAMENTE) FORMATO DE VENDA UNIDADE UNIDADE POR KIT - 1 ALTURA X LARGURA 120CM X 170 CM APROXIMADAMENTE COR BRANCO OU CINZA
		2	LONGARINA TIPO AEROPORTO BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150KG MEDIDAS 46X34CM ASSENTO: 52CM ALTURA DO ENCOSTO: 46CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38CM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO: 42 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO: 75CM DIMENSÕES DO PRODUTO PARA USO (LxAxC): 50X54X183CM PESO DO PRODUTO: 27,76KG
6	und	3	MESA ESCRITÓRIO 1,50 X 0,60 COM DUAS GAVESTAS COM CHAVES ESPECIFICAÇÕES: MESA ALTURA: 74CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 150CM APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE: 60CM APROXIMADAMENTE TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 1800 GAVETEIRO ALTURA: 21CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 36,2 CM APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE: 39,5CM APROXIMADAMENTE TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC PÊS DA MESA DE METAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - *Constitui objeto desse estudo a aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua destinação final à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brotas - APAE, conforme definido na Programação SIGTV nº 350790220220004 e Portaria MC 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.*

2.2 - *A elaboração de estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e tem como objetivo o atendimento dos termos constantes na Programação SIGTV nº 350790220220004, emenda parlamentar federal impositiva nº 202237170001, afim de assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.*

2.3 - *A contratação visa adquirir os bens que serão utilizados para o aprimoramento da acolhida e da escuta qualificada aos usuários, garantindo conforto, proteção social e sigilo de informações, com vistas a melhoria no atendimento e nos serviços prestados.*

2.4 - *A quantidade estimada baseia-se na programação SIGTV, registrada em sistema.*

2.5 - *Partindo desse pressuposto, a aquisição dos bens é essencial para o cumprimento do registrado na programação e cumprimento da indicação parlamentar impositiva, tornando-se assim, imprescindível.*

2.6 - *Optou-se pelo pregão eletrônico para atendimento da legislação vigente, a qual exige licitação, além da praticidade, economicidade, agilidade, transparência e eficácia*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - *Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, conforme detalhado no item 1.2, os quais serão destinados à APAE de Brotas.*

3.2 - *A empresa vencedora da licitação deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.*

3.3 - *A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, com entrega imediata.*

3.4 - *Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, garantias e certificações.*

3.5 - *Demais obrigações de contratante e contratada serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.*

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - *Para o atendimento da demanda em tela foram analisados processos similares*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



realizados anteriormente pelo Município da Estância Turística de Brotas, bem como pesquisas no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.

4.2 - Dentre outras soluções de mercado que foram identificadas, destacam-se duas que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1. Aquisição por compra direta;*
- 2. Aquisição por licitação.*

4.3 - No caso da solução 1, embora seja mais ágil e estando de acordo com o valor em Lei, não atende ao previsto na legislação vigente para cumprir a emenda parlamentar impositiva.

4.4 - A solução 2 enquadra-se no previsto da legislação a este tipo de objeto.

4.5 - Desta forma, conclui-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, conforme definido na Portaria MC 580/2020, em seu art. 26. "A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social". Desta forma, a aquisição deverá ser por meio de licitação, na modalidade pregão, assegurando maior competitividade entre os licitantes, desburocratização, e consequentemente, agilidade, economicidade, praticidade e eficácia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Com base na fonte de recurso, natureza do objeto, destinação e seguindo a portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, a modalidade de contratação que melhor se adequa é o pregão.

5.2 - A definição por escolha de pregão para a aquisição dos bens atende às orientações da própria União, considerando a fonte de recursos e as vantagens observadas nessa modalidade como: transparência, competitividade e desburocratização.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Segundo o definido no espelho da programação nº 350790220220004, registrado no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, a quantidade a ser adquirida é de: 03 armários de aço, 03 arquivos de aço, 02 cadeiras giratórias, 02 longarinas, 03 mesas, 03 cortinas/ persianas e 01 carrinho de bebê, categoria de despesa: mobiliários, considerando o público alvo dos serviços socioassistenciais da Unidade, espaço físico disponível e finalidade da aquisição.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Comparação de pesquisa de preços direta com fornecedores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



Qtd.	Material	PM Brotas Licitação 103/23	PM Brotas Licitação 115/23	PM Brotas Processo Compra direta 637/23	PM Brotas Processo Compra direta 2077/23	PM Brotas Processo Compra direta 167/23	VI mediana	VI mediana total
03	Armário de aço	R\$998,99	-	-	-	-	R\$ 998,99	R\$2.996,97
03	Arquivo de aço	R\$800,00	-	R\$1150,00	-	-	R\$975,00	R\$2.925,00
02	cadeira giratória	-	-	R\$885,00	-	-	R\$885,00	R\$1.770,00
02	longarina s	-	R\$300,90	-	-	-	R\$300,90	R\$601,80
03	Mesas	R\$967,99	-	-	-	-	R\$967,99	R\$2.903,97
03	Cortinas/ Persiana s	-	-	-	-	R\$700,00	R\$700,00	R\$2.100,00
01	Carrinho de bebê	-	-	-	R\$1119,80	-	R\$1119,80	R\$1.119,80
TOTAL								R\$14.417,54

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - O processo licitatório será composto por uma única categoria de itens, não divisíveis, com aquisição pelo menor preço, na modalidade pregão.

8.2 - As aquisições e pagamento serão em parcela única, tendo em vista, a modalidade do recebimento do recurso, por meio de emenda impositiva federal e o recurso disponível em conta bancária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 - Não se aplica à presente contratação, tendo em vista, que se trata de fornecimento de equipamento, não exigindo outras estruturas ou aquisições adicionais.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 - Existe previsão para contratação anual e aquisições, considerando o recebimento pelo município, na modalidade fundo a fundo, de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme indicação parlamentar, por meio da emenda federal impositiva nº 202340120001, sendo o valor recebido na ordem de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) do Deputado Guiga Peixoto, destinado a 05 (cinco) serviços socioassistenciais e emenda parlamentar federal impositiva nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



202237170001, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), do Deputado Márcio Alvino, ambos recebidos através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Os resultados a serem obtidos dizem respeito ao atendimento do previsto em emenda parlamentar impositiva, além do atendimento da demanda da Organização da Sociedade Civil com vistas à ao aprimoramento dos serviços socioassistenciais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 - Não há previsão de providências prévias a serem adotadas pela Administração Pública para a aquisição dos itens e formalização do processo licitatório, tendo em vista o teor do objeto e sua destinação posterior por meio de Termo de Cooperação à OSC beneficiária.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os possíveis impactos ambientais são relativos ao descarte de utensílio inservíveis, porém há de se considerar o tratamento a este tipo de material, reaproveitamento e o descarte correto e seguro. Ademais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 – TCU (compras sustentáveis).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Portanto, conclui-se que a contratação atenderá aos determinantes da emenda parlamentar federal, à legislação pertinente e ao interesse público, com viabilidade técnica e econômica necessárias.

Brotas, 03 de março de 2024

LISETE DANESI TROMBINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **Aquisição de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A aquisição dos mobiliários, visa atender à Emenda Parlamentar Federal nº 202237170001, programação SIGTV nº 350790220220004, com destinação final dos bens à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brotas - APAE, conforme definido na Portaria MC 580/2020.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação no **ANEXO I.**

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o objeto, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 - A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Brotas, localizado na Avenida Rodolpho Guimarães, nº 786 – Centro, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada.**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(1255)-4.4.90.52 (08) 241.0705-1.402 (95.800.0071) 02.08.01
(862)-02.08.02-08.244.0701-2.020-4.4.90.52.99-01-510.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



6 – GARANTIA

5.1 - O fornecedor assegurará a qualidade dos bens pelo período de garantia, atestado pelo fabricante, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a garantia atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o instrumento firmado;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

7.5 – Efetuar o pagamento à empresa contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

7.6 – Aplicar à empresa contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 – A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;

8.9 – Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

8.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.11 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



8.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

8.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.22 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.23 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.24 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.25 – A substituir dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



8.26 - Incluir obrigatoriamente no campo de observações da Nota Fiscal o nº da Emenda Parlamentar Federal nº 202237170001, programação SIGTV nº 350790220220004

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

10 - PRAZO PARA AQUISIÇÃO DOS BENS E CONCLUSÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

10.1 - Conforme definido na Portaria MC 580/2020, o prazo final para contratação, entrega dos bens, liquidação e pagamento é até 31/10/2024.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O prazo de pagamento dos produtos adquiridos é de até 07 (sete) dias, após o recebimento pelo almoxarifado municipal.

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ Nº.:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à licitação em referência, destinada a **aquisição de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Und.	3	ARMÁRIO DE AÇO - MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,70M X 0,90M), COM 02 PORTAS DE ABRIR COM 04 PRATELEIRAS, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES TIPO MAÇANETA, ESPESSURA MÍNIMA D 0,45MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA, ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ, NA COR CINA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES		
2	Und.	3	ARQUIVO: EM CHAPA DE AÇO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (1330X470X700)MM= (AXLXP), TIPO VERTICAL PARA PASTAS SUSPENSAS, CONTENDO 04 GAVETAS, QUE DESLIZARÃO SOBRE CORREDIÇAS TELESCÓPIS, TRAVA QUE IMPEDE ABERTURA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR CHAVE, PUXADORES DE AÇO COM PORTA-ETIQUETAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS TELESCÓPICOS ETRUURA EM AÇO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79M (CHAPARA Nº 22), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, CAPACIDADE DE 30 KG POR GAVETA.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



3	Und.	2	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA MATÉRIA PVC TIPO DE MECANISMO: INCLINAÇÃO MULTIFUNCIONAL ÂNGULO AJUSTÁVEL DO ENCOSTO: 85-135 GRAUS APOIO DE BRAÇO: 10CM APROXIMADAMENTE AJUSTE DE ALTURA: 10 CM APROXIMADAMENTE DENSIDADE: 55KG/M3 APROXIMADAMENTE ALMOFADAS: SIM PESO LÍQUIDO/BRUTO: 14,3KG/15,3KG APROXIMADAMENTE DIMENSÕES DE CADEIRA ALTURA MÁXIMA: 122 CM APROXIMADAMENTE ALTURA MÍNIMA: 112 CM APROXIMADAMENTE LARGURA DA CADEIRA 53CM APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO D ASSENTO: 50CM APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM APROXIMADAMENTE ESPESSURRA DO ASSENTO: 10 CM APROXIMADAMENTE ALTURA DO ENCOSTO: 63-73 CM APROXIMADAMENTE LARGURA DO ASSENTO: 53CM APROXIMADAMENTE LARGURA ENTRE OS BRAÇOS: 55-60 CM APROXIMADAMENTE CAPACIDADE DE PESO: 150KG APROXIMADAMENTE		
4	Und.	1	CARRINHO DE BEBÊ CARRO DE BERÇO PASSEIO CAPORA ESTENDIDA CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS COMPACTO E SEGURO SIM DIMENSÕES DO CARRINHO (LxAxP) 590X1260X1200MM APROXIMADAMENTE DOBRÁVEL SIM EMPURRADOR COM REGULAGEM SIM FIXAÇÃO UNIVERSAL SIM IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 0 MÊS MATERIAL: FERRO, PLÁSTICO, POLIPROPILENO, ESPUMA E POLIÉSTER PESO MÁXIMO RECOMENDADO 15 KG PARA CADA CADEIRINHA DO CARRINHO - 30 KG TOTAL APROXIMADAMENTE RESISTENTE A ÁGUA SIM RODAS COM SUSPENSÃO E ROLAMENTOS, FREIOS NAS RODAS TRASEIRAS, RODAS DE BORRACHA RODAS GIRATÓRIAS SIM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



5	Und.	3	CORTINA PERSIANA MODELO: PERSIANA HORIZONTAL PARA ESCRITÓRIO TAMANHO TOTAL : 120X170 CM APROXIMADAMENTE FEITA EM ALUMÍNIO TAMANHO TOTAL DE 170X120CM (1,2X1,7M 1,7X1,2M APROXIMADAMENTE) FORMATO DE VENDA UNIDADE UNIDADE POR KIT - 1 ALTURA X LARGURA 120CM X 170 CM APROXIMADAMENTE COR BRANCO OU CINZA		
		2	LONGARINA TIPO AEROPORTO BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150KG MEDIDAS 46X34CM ASSENTO: 52CM ALTURA DO ENCOSTO: 46CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38CM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO: 42 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO: 75CM DIMENSÕES DO PRODUTO PARA USO (LxAxC): 50X54X183CM PESO DO PRODUTO: 27,76KG		
6	Und.	3	MESA ESCRITÓRIO 1,50 X 0,60 COM DUAS GAVESTAS COM CHAVES ESPECIFICAÇÕES: MESA ALTURA: 74CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 150CM APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE: 60CM APROXIMADAMENTE TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 1800 GAVETEIRO ALTURA: 21CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 36,2 CM APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE: 39,5CM APROXIMADAMENTE TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC PÊS DA MESA DE METAL		

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei
Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali
previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em _____, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **LEANDRO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.210.215-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.113.858-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 817 – Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁴; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliários para a Secretaria de Desenvolvimento Social**, conforme quantidade e especificações contidos no **ANEXO II** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

⁴ Lei Complementar Municipal nº 034/2009, de 26 de maio de 2009

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



2ª- DA GARANTIA - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, na embalagem, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

3ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____ (____) meses, podendo ser prorrogado nos termos das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **ANEXO III** estão embutidos transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Brotas, localizado na Avenida Rodolpho Guimarães, nº 786 – Centro, Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico nº _____/20____**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção, tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o item fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



I) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, observarão as seguintes disposições:

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro: A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo segundo: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo terceiro: 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo quarto: 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**; e

Parágrafo quinto: 0,1% (um décimo por cento) do valor do Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços/Contrato.

Parágrafo sexto: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo sétimo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula 16ª (décima sexta) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



Parágrafo nono: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 16ª (décima sexta) não possuem caráter compensatório e assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo primeiro: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo segundo: A aplicação das sanções previstas na cláusula 16ª (décima sexta) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo décimo terceiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo quarto: A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na cláusula 7ª, parágrafo 4º.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal

8ª- DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(1255) 4.4.90.52 (08) 241.0705-1.402 (95.800.0071) 02.08.01

9ª-FUNDAMENTO LEGAL Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/20____ de _____ de 20____**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____** e Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª - VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº _____/20____ de _____ de 20____** e à proposta da **CONTRATADA**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

12ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____ (_____).

14ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

15ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16ª - REAJUSTE - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo único: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

17ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

19ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas-SP, _____ 20__.

LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS

RG nº

RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao7@brotas.sp.gov.br



Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR/GESTOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*